



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.419/2022

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL
INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o OF: 484/2022 – SEMADH protocolado sob o nº 9669/2022, em 03.10.2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do município de Marechal Floriano, o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância**, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância, para assim contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º- Compete ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância:

I - Garantir a articulação intersetorial na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II - Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Tomar decisões quanto às etapas do Plano e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

IV - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

V - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VI - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VII - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

VIII - Promover articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Marechal Floriano.

IX - Apoiar a implementação do Plano de ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução, por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

X - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XI - Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância será composto por, no mínimo, 01 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II - da Secretaria Municipal de Educação;

III - da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - da Secretaria Municipal de Esportes;

VI - da Secretaria Municipal de Finanças;

VII - da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica;

VIII - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

X - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

XI - de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a VII serão os Titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos VIII a XI serão indicados pela Plenária dos Conselhos.

§ 3º - Os membros do **Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância**, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 4º - O **Comitê Gestor Municipal Intersetorial da Primeira Infância** poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Outubro de 2022.

JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
Prefeito Municipal em Exercício